



Município de Barracão

DECRETO N.º 048/2013

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.975.095/0001-73 fica designado, além do Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, a servidora municipal **ESTER DE BORBA CECÍLIO**, Chefe do Departamento de Promoção Social, e o servidor municipal **ARIVALDO RATTI**, responsável pela Tesouraria:

- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas de depósito;
- contrair empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contra-ordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- emitir comprovantes;

Fone/Fax: (49) 3644-1215 / 3644-1217
Rua São Paulo, 235 - Centro
857000-000 - Barracão - PR
E-mail: prefeito@barracao.pr.gov.br
www.barracao.pr.gov.br



**COMPROMISSO
E SÉRIEIDADE**
ADM. 2009-2012

"A fé é o firme fundamento das coisas que nós não vemos." (Hebreus 11.1)



Município de Barracão

- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic. unific., investimentos e de operações de crédito;

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art.3º. Fica revogado o Decreto nº 132/2012, de 26 de novembro de 2012.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de janeiro de 2013.




MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax: (49) 3644-1215 / 3644-1217
Rua São Paulo, 235 - Centro
857000-000 - Barracão - PR
E-mail: prefeito@barracao.pr.gov.br
www.barracao.pr.gov.br



**COMPROMISSO
E SERIEDADE**
ADM. 2009-2012

"A fé é o firme fundamento das coisas que nós não vemos." (Hebreus 11.1)

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Decreto N.º 049/2013

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

- Art. 1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 08.992.896/0001-44, fica designado, além do Prefeito Municipal MARCO AURELIO ZANDONA, o servidor municipal VALDINEI BATISTI, Chefe do Departamento de Saúde, e o servidor municipal ARIVALDO RATTI, responsável pela Tesouraria:
- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas de depósito;
- contratar empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contratar-ordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic. unific. investimentos e de operações de crédito;

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 091/2012, de 01 de agosto de 2012.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de janeiro de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA Prefeito Municipal

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Decreto N.º 048/2013

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

- Art. 1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.975.095/0001-71, fica designado, além do Prefeito Municipal MARCO AURELIO ZANDONA, a servidora municipal ESTER DE BORDA CECILIO, Chefe do Departamento de Promoção Social, e o servidor municipal ARIVALDO RATTI, responsável pela Tesouraria:
- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas de depósito;
- contratar empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contratar-ordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic. unific. investimentos e de operações de crédito;

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 132/2012, de 26 de novembro de 2012.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de janeiro de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA Prefeito Municipal

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Barracão Decreto N.º 050/2013

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

- Art. 1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.666.131/0001-01, fica designado, além do Prefeito Municipal MARCO AURELIO ZANDONA, o servidor municipal ARIVALDO RATTI, responsável pela Tesouraria:
- abrir, movimentar e encerrar conta corrente;
- emitir e endossar cheques;
- assinar contratos de abertura ou encerramento de contas de depósito;
- contratar empréstimos;
- firmar ou aditar contratos;
- amplos poderes conjuntamente;
- autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- autorizar aplicações financeiras;
- autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
- autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- autorizar outros débitos;
- autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- autorizar resgate de aplicações financeiras;
- baixar cheques;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- cancelar, sustar/contratar-ordenar cheques;
- consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar saques conta corrente;
- efetuar saques poupança;
- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- emitir comprovantes;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- requisitar talonário de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos e extratos de conta judic. unific. investimentos e de operações de crédito;

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 090/2011, de 28 de junho de 2011.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de janeiro de 2013. MARCO AURELIO ZANDONA Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO Relatório das Alterações Orçamentárias - Período de 01/01/2012 até 31/12/2012. Table with columns: Sup. Fundamento, LR, Tipo de alteração, Data, Mov., Tipo movimento, Valor, Despesa Pré-Jab, Elemento, Restos, Desdobramento.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO Relatório das Alterações Orçamentárias - Período de 01/01/2012 até 31/12/2012. Table with columns: Sup. Fundamento, LR, Tipo de alteração, Data, Mov., Tipo movimento, Valor, Despesa Pré-Jab, Elemento, Restos, Desdobramento.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO Relatório das Alterações Orçamentárias - Período de 01/01/2012 até 31/12/2012. Table with columns: Sup. Fundamento, LR, Tipo de alteração, Data, Mov., Tipo movimento, Valor, Despesa Pré-Jab, Elemento, Restos, Desdobramento.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal De Santo Antonio Do Sudoeste EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 206/2011 2º ADITIVO. Pregão Nº 115/2011. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 206/2011; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MICHELY CRISTINA MANTOVANI-ME; RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS; PRORROGAR pelo prazo de 06 (seis) meses ficando sua vigência atual dia 12/06/2013; O Contrato fica ACRESCIDO de R\$ 12.476,00 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais); DATA DA ASSINATURA: 13/12/2012; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADONES WANDERLEI DO SANTOS - Representante Legal

Estado do Paraná Prefeitura Municipal De Santo Antonio Do Sudoeste EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 238/2011 2º ADITIVO. Pregão presencial Nº 131/2011. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 238/2011; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER 01436434955; RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES DA REDE GOVERNAMENTAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; PRORROGAR pelo prazo de 02 (dois) meses ficando sua vigência atual dia 28/02/2013; O Contrato fica ACRESCIDO de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 31/12/2012; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER - Representante Legal